



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 46/2022, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Elisete Emiko Obara**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matrícula 641, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC nº 10001030.1.00316/22-3 e do Estado do Mato Grosso do Sul - AGEPREVMS, CTC nº 702/2015, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

ASSOCIACAO EDUCACIONAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – 21/07/1986 a 02/02/1989 - Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 6 mes(es), 12 dia(s);

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE – 20/02/1989 a 16/02/1992 - Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 11 mes(es), 27 dia(s);

ASSOCIACAO EDUCACIONAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – 01/03/1989 a 12/03/1992 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 26 dia(s)

ASSOCIACAO EDUCACIONAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – 01/06/1992 a 24/02/1994 - 1 ano(s), 8 mes(es), 24 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 14/03/1994 a 01/02/1995 - 0 ano(s), 10 mes(es), 17 dia(s);

INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE ENSINO DE CHAPADAO DO SUL – 02/02/1998 a 22/07/2001 - 3 ano(s), 5 mes(es), 21 dia(s);

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV/MS – 01/02/1995 a 31/12/1995 e 01/02/1996 a 31/12/1996 – 01 ano(s), 10 mês(es), 04 dia(s).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Total de Tempo de Contribuição (TC) = **13 (treze) anos e 06 (seis) meses, e 11 (onze) dias, correspondente a 4.931 (quatro mil, novecentos e trinta e um) dias.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 012/2022 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Serviços Organizacionais II

Função: Recepcionista

1- Marcia Lubia de Freitas

1.2 - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 16 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;

EDITAL Nº 032/2022 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 041/2007 e item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, a convocação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório nº 3.332, de 21 de julho de 2020:

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Ficam **CONVOCADO (A) (S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em concurso Público:

Nível Médio

Cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito

Função: Agente de Fiscalização de Trânsito

1 - JONADABE SILVA MACEDO

2 - DENIR CANDIDO DA SILVA

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 30(trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo (Anexo I).

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 16 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;

- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

3 – São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h)** não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e

j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Os candidatos convocados para os Exames Admissionais, após Laudo Psicológico, deverão apresentar-se na Clínica Saúde e Vida para a Avaliação Médica, situada na Avenida Quatro Nº1165 - Centro (Ao Lado Gráfica Chapadão), o agendamento poderá ser feito com 1 dia de antecedência, pode ser via e-mail ou pelos watts da clínica: 67 99926-816, e-mail: clinicasaudevidach@gmail.com com os seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- 1) VDRL;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) Hemograma Completo;
- 4) Eletro Cardiograma;
- 5) RX do tórax AP e Perfil com laudo;
- 6) RX da Coluna Vertebral com laudo;
- 7) Machado Guerreiro (chagas);
- 8) Tipagem Sanguínea;
- 9) Hepatite B e C;
- 10) Creatinina;

OBS: Para Motorista e Operador de Equipamentos Pesados: Deverá também ser apresentado o exame de Eletroencefalograma e o exame Toxicológico, bem como todos os demais exames admissionais.

A avaliação no Exame Admissional terá por objetivo verificar a capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as regras da medicina especializada.

Os exames acima, deverão ser realizados no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a sua apresentação.

Extrato Trimestral – Setembro 2022

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 058/2021 originada no Processo Administrativo nº 236/2021, Pregão Presencial nº 041/2021, objeto: locação de máquina escavadeira hidráulica e caminhão Munck, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

O município de Chapadão do Sul – MS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 524/2022, torna público que resta **FRACASSADO** o processo discriminado acima, uma vez que a empresa participante foi desclassificada.

Objeto: Futura aquisição de 1 (um) veículo tipo picape, zero km, conforme convênio estadual nº 31.173/2021, destinado à Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer de Chapadão do Sul – MS.

Chapadão do Sul/MS, em 16 de setembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13887/2022	16319	RUA PELICANO, Nº 744	115	24	ESPLANADA III

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13888/2022	4100	RUA G, Nº 291	T-20	15	ESPERANÇA
11389/2022	11388	RUA SERGIPE, Nº 228	C-52	19-B/2	SUCUPIRA
11390/2022	11389	RUA SERGIPE, Nº 236	C-52	19-B/1	SUCUPIRA



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

PARECER 05/2022

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada em formato virtual entre 13 e 14 de setembro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.115, de 29 de setembro de 2016, art.40 (nova redação) e art. 81 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Cultura do Município, analisou a solicitação do pedido de subvenção informado no Memorando 22.079/2022, de 110.000,00, para a execução do Plano de Trabalho "Projeto Cultivando a Tradição Gaúcha", fonte do recurso FMC - Fundo Municipal de Cultura. Não identificou pendências ou irregularidades que impeça a entidade de receber o recurso. Desta forma, emite parecer ao gestor de Cultura, executivo e legislativo **FAVORAVEL** ao pedido.

Prozador
Luciano
Guerrino
15/09/2022

Wanderlan Rodrigues Ferreira
Wanderlan Rodrigues Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Chapadão do Sul – MS

Av. Paraná, Bairro Sibipiruna, | Chapadão do Sul-MS CEP: 79.560-000 | 67 3562-1385 ramal 215



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul/MS, referente aos meses de maio e junho de 2022.

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.115 de 29 de abril de 2019, Art. 6º, IV e VII,

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social referente aos meses de maio e junho de 2022.

Chapadão do Sul/MS, 16 de setembro de 2022.

Meiri Anita Nichetti Haach
Presidente do CFMIS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.857 |

Sexta-feira | 16 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL **– MS**

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social referente aos meses de maio e junho de 2022.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 655, de 26 de fevereiro de 2008, Art. 7º, IV e Regimento Interno por meio do Decreto nº 3.190, de 06 de novembro de 2019, art. 4º, XIII,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes mensais do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos meses de maio e junho do ano de 2022.

Chapadão do Sul/MS, 15 de setembro de 2022.

Gabriella Soares da Conceição
Presidente do CGFMHIS